



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

MINUTA 14/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2021
PROCESSO N.º 02443/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2021
FORNECIMENTO DE CARIMBOS E AFINS
– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO–

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto Municipal n.º 5.111 de 05 de Janeiro de 2021, pela Secretária Adjunta de Administração, Senhora IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO, brasileira, casada, funcionária pública municipal, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA - _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF sob n.º _____, CI n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, Cidade de _____.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO –

1.1. É objeto do presente contrato o fornecimento de carimbos e afins para todas as Secretarias Municipais, através da Secretaria Municipal de Administração com recursos Próprios.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Lote	Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
------	------	---------	----------------	-------------	---------------

1	1	1,0000 UN	_____	_____	
---	---	-----------	-------	-------	--

Contratação de empresa para fornecimento de carimbos e afins para todas as Secretarias Municipais.

CARIMBOS:

Carimbo em acrílico pequeno R\$ _____.

Carimbo em acrílico médio R\$ _____.

Carimbo em acrílico grande R\$ _____.

Carimbo auto entintante 4,8x9mm R\$ _____.

Carimbo auto entintante 20x20mm R\$ _____.

Carimbo auto entintante 26x9mm R\$ _____.

Carimbo auto entintante 30x30mm R\$ _____.

Carimbo auto entintante 38x14mm R\$ _____.

Carimbo auto entintante 40x40mm R\$ _____.

Carimbo auto entintante 47x18mm R\$ _____.

Carimbo auto entintante 48x28mm R\$ _____.

Carimbo auto entintante 49x0,9mm R\$ _____.

Carimbo auto entintante 50x30mm R\$ _____.

Carimbo auto entintante 59x32mm R\$ _____.

Carimbo auto entintante 59x39mm R\$ _____.

Carimbo auto entintante 58x22mm R\$ _____.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Carimbo auto entintante 60x40mm R\$ _____ .
Carimbo auto entintante 60x33mm R\$ _____ .
Carimbo auto entintante 68x0,9mm R\$ _____ .
Carimbo auto entintante 70x25mm R\$ _____ .
Carimbo auto entintante 70x10mm R\$ _____ .
Carimbo auto entintante 75x38mm R\$ _____ .
Carimbo auto entintante 82x25mm R\$ _____ .
Carimbo auto entintante 40x40mm (datador com texto) R\$ _____ .
Carimbo auto entintante 40x23mm (datador com texto) R\$ _____ .
Carimbo com placa de texto 2,5x0,4 (datador) R\$ _____ .
Carimbo 5,9x3,9 (datador) R\$ _____ .
Carimbo numerador automático (6 dígitos) R\$ _____ .

REFIS:

Refil para carimbo auto entintante 4,8x9mm R\$ _____ .
Refil para carimbo auto entintante 20x20mm R\$ _____ .
Refil para carimbo auto entintante 26x9mm R\$ _____ .
Refil para carimbo auto entintante 30x30mm R\$ _____ .
Refil para carimbo auto entintante 38x14mm R\$ _____ .
Refil para carimbo auto entintante 40x40mm R\$ _____ .
Refil para carimbo auto entintante 47x18mm R\$ _____ .
Refil para carimbo auto entintante 48x28mm R\$ _____ .
Refil para carimbo auto entintante 49x0,9mm R\$ _____ .
Refil para carimbo auto entintante 50x30mm R\$ _____ .
Refil para carimbo auto entintante 59x32mm R\$ _____ .
Refil para carimbo auto entintante 59x39mm R\$ _____ .
Refil para carimbo auto entintante 58x22mm R\$ _____ .
Refil para carimbo auto entintante 60x40mm R\$ _____ .
Refil para carimbo auto entintante 60x33mm R\$ _____ .
Refil para carimbo auto entintante 68x0,9mm R\$ _____ .
Refil para carimbo auto entintante 70x25mm R\$ _____ .
Refil para carimbo auto entintante 70x10mm R\$ _____ .
Refil para carimbo auto entintante 75x38mm R\$ _____ .
Refil para carimbo auto entintante 82x25mm R\$ _____ .
Refil para carimbo auto entintante 30x30mm (datador) R\$ _____ .
Refil para carimbo auto entintante 40x40mm (datador com texto) R\$ _____ .
Refil para carimbo auto entintante 40x23mm (datador com texto) R\$ _____ .
Refil para carimbo datador com placa de texto 2,5x0,4 R\$ _____ .
Refil para carimbo numerador automático R\$ _____ .

BORRACHAS:

Borracha para carimbo auto entintante 4,8x9mm R\$ _____ .
Borracha para carimbo auto entintante 20x20mm R\$ _____ .
Borracha para carimbo auto entintante 26x9mm R\$ _____ .
Borracha para carimbo auto entintante 30x30mm R\$ _____ .
Borracha para carimbo auto entintante 38x14mm R\$ _____ .
Borracha para carimbo auto entintante 40x40mm R\$ _____ .
Borracha para carimbo auto entintante 47x18mm R\$ _____ .
Borracha para carimbo auto entintante 48x28mm R\$ _____ .
Borracha para carimbo auto entintante 49x0,9mm R\$ _____ .



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Borracha para carimbo auto entintante 50x30mm R\$ _____.

Borracha para carimbo auto entintante 59x32mm R\$ _____.

Borracha para carimbo auto entintante 59x39mm R\$ _____.

Borracha para carimbo auto entintante 58x22mm R\$ _____.

Borracha para carimbo auto entintante 60x40mm R\$ _____.

Borracha para carimbo auto entintante 60x40mm R\$ _____.

Borracha para carimbo auto entintante 68x0,9mm R\$ _____.

Borracha para carimbo auto entintante 70x10mm R\$ _____.

Borracha para carimbo auto entintante 70x25mm R\$ _____.

Borracha para carimbo auto entintante 75x38mm R\$ _____.

Borracha para carimbo auto entintante 82x25mm R\$ _____.

Borracha para carimbo auto entintante 30x30mm (datador) R\$ _____.

Borracha para carimbo auto entintante 40x40mm (datador com texto) R\$ _____.

Borracha para carimbo auto entintante 40x23mm (datador com texto) R\$ _____.

Borracha para carimbo datador com placa de texto 2,5x0,4 R\$ _____.

TINTAS:

Tinta p/ carimbo auto entintante na cor preta R\$ _____.

Tinta p/ carimbo auto entintante na cor azul R\$ _____.

Tinta p/ carimbo auto entintante na cor vermelha R\$ _____.

Tinta p/ carimbo auto entintante na cor verde R\$ _____.

2 - DA ENTREGA-

2.1. A entrega dos itens deverá ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da solicitação da Gestora Contratual, junto à Divisão Patrimonial, situada na Av. Amintas Maciel, nº 47, aos cuidados da Gestora Greice Fernandes Sulkovski.

2.1.1. Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues ou o serviço prestado. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto e/ou serviço, conforme empenho, valor unitário, valor total do item e/ou serviço e valor total da Nota Fiscal.

2.1.2. Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes (caixas ou sacolas) que serão entregues.

2.2. A CONTRATADA deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

2.3. A Contratada deverá atender somente as requisições enviadas pelo(a) Gestor(a) do Contrato.

3- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO-

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as condições de vantajosidade para a municipalidade, ou rescindindo mediante aviso-prévio de 90 (noventa) dias, que deverá ser formalizado pela parte interessada.

3.1.1. Não havendo interesse na prorrogação, torna-se necessária a comunicação por escrito à parte interessada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sob pena de inexecução parcial do contrato, culminando nas sanções contratuais com aplicação de multa.

3.1.2. Havendo renovação do contrato, após um ano, este será, reajustado pelo índice IPC-FIPE, ou outro que vier a substituí-lo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

4 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –

- 4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ _____** (_____), em moeda corrente nacional.
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação, até o terceiro dia útil do mês, da Nota Fiscal referente aos serviços solicitados no mês. O período de prestação de serviço a ser considerado deverá ser de 01 a 30 de cada mês.
- 4.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 4.4. Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

5 – DO EMPENHO DA DESPESA –

- 5.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

04.01.04.122.0004.2012.3.3.90.30.16.00.00

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

- 6.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto e/ou prestar os serviços contratados, conforme especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 14/2021, seus anexos e em consonância com a proposta de preços.
- 6.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 6.3. A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- 6.4. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- 6.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.
- 6.6. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.
- 6.7. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 6.8. É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –

A aplicação de penalidades à CONTRATADA rege-se conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.198/07.

- 7.1. Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

7.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

7.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1.

7.1.4 A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

7.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação.

7.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

7.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

7.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

7.2.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

7.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.

7.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

8 – DA GESTORA DO CONTRATO –

8.1. Será gestora do presente contrato, a Senhora **GREICE FERNANDES SULKOVSKI**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo responsabilidades pelo objeto respectivo à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

9 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –

9.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

9.2. A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

10 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –

10.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 14/2021, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 02443/2021.

11 – DA COBRANÇA JUDICIAL –

11.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12 – DA RESCISÃO –

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

13 – DO FORO –

13.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECHIM/RS, __ DE ____ DE 2021.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Adjunta de Administração

CONTRATADA
CNPJ N.º-----

GREICE FERNANDES SULKOVSKI
Gestora Contratual

TESTEMUNHAS: _____